



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA SUSEP Nº 8496, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a constituição de Grupo de Trabalho – GT para revisar a Tabela de Coberturas integrante do *leiaute* de dados do Sistema de Registro de Operações – SRO.

**O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS SUSEP**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 42 do Regimento Interno aprovado pela Resolução CNSP nº 483, de 30 de outubro de 2025, e o que consta do Processo Susep nº 15414.605680/2026-13,

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho – GT, de natureza consultiva, com o objetivo de propor alterações à Tabela de Coberturas integrante do *leiaute* de dados do Sistema de Registro de Operações – SRO.

Art. 2º O GT terá a seguinte composição:

I - Coordenador da Coordenação responsável pela implantação do SRO;

II - dois membros indicados pela Coordenação responsável pela implantação do SRO;

III - No mínimo três membros indicados pela Coordenação-Geral responsável pela Supervisão de Conduta;

IV - No mínimo três membros indicados pela Coordenação-Geral responsável pela Regulação de Conduta de Mercado; e

V - Até seis membros indicados pela Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização – Cnseg.

§ 1º A coordenação do GT ficará a cargo do Coordenador da Coordenação responsável pela implantação do SRO e, nas suas ausências, do seu substituto eventual.

§ 2º A coordenação do GT poderá convidar outros participantes para participar de suas atividades.

§ 3º Os membros de que tratam os incisos III, IV e V deverão possuir, em conjunto, conhecimento técnico acerca dos Ramos e Produtos relacionados na Tabela de Coberturas objeto desta Portaria.

§ 4º A coordenação do GT poderá convidar outros participantes para participar de suas atividades.

Art. 3º O GT reunir-se-á periodicamente, por convocação do seu coordenador, e os trabalhos se darão preferencialmente de forma remota, por videoconferência.

Art. 4º A Coordenação do GT deverá apresentar, ao final dos trabalhos, relatório consolidado de conclusão das discussões ocorridas no GT.

Parágrafo único. O relatório consolidado deverá incluir a proposta de alterações à Tabela de Coberturas objeto desta Portaria.

Art. 5º O GT deverá concluir os seus trabalhos em até trinta dias, contados do início de vigência desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 6º A participação no Grupo de Trabalho será considerada atividade de relevante interesse

público e não remunerada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALESSANDRO SERAFIN OCTAVIANI LUIS**

Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO SERAFIN OCTAVIANI LUIS (MATRÍCULA 1860655)**, Superintendente da Susep, em 01/04/2026, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com o art. 6º do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.susep.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2691899** e o código CRC **9625AE6A**.

Referência: Processo nº 15414.605680/2026-13

SEI nº 2691899